



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0018742-27.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : TRE-SE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 referente ao Edital do Pregão 28/2023

INFORMAÇÃO 7835/2023 - SELIC

A UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 11.788.943/0001-47, representada por Nunes, enviou mensagem em 18/12/2023, às 13h45min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida em 19/12/2023**, a título de pedido de esclarecimento, nos termos do item 15.1.1 do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico 28/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (sede e unidades)**, com sessão pública agendada para 22/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações, após pronunciamento da unidade técnica.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (19/12/2023).

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

Questionamento 01 - "Não haverá custo com o profissional ausente, uma vez que o Tribunal não exigirá substituições para férias ou para afastamentos iguais ou inferiores a 15 dias, conforme disciplinado no Termo de Referência. Na Planilha de Custo e Formação de Preços no Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, temos no Item B Adicional de Férias no percentual de 3,025 % sendo que o valor correto e 12,10 % conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, isso porque as férias do Ferista esta 0,00 zerada, então devemos colocar neste campo o percentual de 12,10 %?"

Resposta ao questionamento 01:

O percentual correto é de 3,025%, que representa o adicional de férias (terço constitucional). Não há que se falar em "férias do ferista" vez que não haverá substituição durante o período de férias da colaboradora(colaborador) titular. Caso houvesse substituição, seria devido o percentual de 9,075% no Módulo 4.1 "a" "Substituto na Cobertura de Férias".

Questionamento 02 - "Na Planilha de Custo e Formação de Preços no Módulo 3 - Provisão para Rescisão, temos no Item C e F a Multa do FGTS do Aviso prévio Trabalhado e Indenizado, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017 será de 4,00% que deverá ser depositado em uma conta vinculada, valor está muito abaixo do correto na planilha?"

Resposta ao questionamento 02:

A Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, prevista no item C do Módulo 3 - Provisão para Rescisão, é calculado da seguinte forma, conforme o Manual de orientação da planilha de custos e formação de preços, disponível em http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf: Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado. Já a Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado, prevista no item F do Módulo 3, é calculada da seguinte forma: valor da multa do FGTS trabalhado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%), aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

Questionamento 03 - "Na Planilha de Custo e Formação de Preços da Hora Extra, Item B Salário de Horas (Sábado) e no Item D Salário de Horas (Domingo) estão como mesmo percentual de 50% sendo que os Domingos e Feriados o percentual e 100%, que percentual devemos colocar?"

Resposta ao questionamento 03:

Conforme disposto no preâmbulo do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 28/2023, a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a formação do valor de referência para o certame foi a CCT SE 000003/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE/SE. Nesse sentido, o percentual estabelecido para a hora extra prestada aos sábados e domingos foi de 50%.

Não obstante a convenção acima ter sido adotada como parâmetro para definição do valor de referência, de acordo com o item 4.2.4 do mencionado Ato Convocatório, o licitante "poderá utilizar/indicar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo TRE/SE". Caso assim o faça deve observar o item 8.2 do Ato Convocatório.

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **22/12/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 19 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 19/12/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1477142** e o código CRC **4AC7DD7**.